



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, E A EMPRESA CONFIANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA. PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL DE BAGAGEM

PROCESSO Nº 09047.000342/2018-03
1º Termo Aditivo ao Contrato DSE nº 02/2018

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - MRE**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Brasília – DF, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 00.394.536/0004-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento do Serviço Exterior, Ministro de Primeira Classe Alexandre José Vidal Porto, inscrito no CPF sob o nº 309.897.283-15, e a empresa **CONFIANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA.**, com sede na Avenida Luciano Carneiro, nº. 2255, complemento A, Vila União, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob o número 07.223.878/0001-35, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Carlos Cesar Nóbrega de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 739.305.204-00, com base no artigo 57, inciso II, e artigo 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula décima quinta do Contrato DSE nº 02/2018, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato DSE nº 02/2018, nos termos e condições a seguir fixados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Contrato DSE nº. 02/2018 e o reajuste de preços globais e individuais, conforme disposto na cláusula quarta da referida avença.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato DSE nº 02/2018 será prorrogado por 12 meses e terá a vigência de 11 de junho de 2019 a 11 de junho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Conforme estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da versão original do Contrato DSE 02/2018, o preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. Os preços unitários e globais deste Termo Aditivo foram reajustados pelo IGP-M dos últimos 12 meses, correspondente a 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor estimado do Presente Termo Aditivo é de R\$ 11.778.572,01 (onze milhões e setecentos e setenta e oito mil e quinhentos e setenta e dois reais e um centavo).

4.2. A despesa com este Termo Aditivo ocorrerá à conta da Nota de empenho

mm
1.012
@J.



2019NE000075, no elemento de despesa 3390.39, vinculado à Ação Orçamentária 2000.0001, Plano Orçamentário 2000.0001.0005, PTRES 07.122.2118.2000.0001 da vigente Orçamentária.

4.3. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária a ser prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado em Diário Oficial, como condição para eficácia do ato, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 588.928,60 (quinhentos e oitenta e oito mil e novecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), a ser entregue a CONTRATANTE no prazo de 10 dias a contar da assinatura deste documento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Permanecem em vigor as cláusulas e condições constantes do Contrato DSE nº 02/2018, não alteradas por este Termo Aditivo.

7.2. E, por estarem assim justas e acordadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e testemunhas a tudo presentes.

Brasília, 11 de junho de 2019.

Pela Contratante:

ALEXANDRE JOSÉ VIDAL PORTO
Diretor do Departamento do Serviço Exterior
Ministério das Relações Exteriores
CPF 309.897.283-15

Pela Contratada:

CARLOS CESAR NÓBREGA DE SOUSA
Confiança Mudanças e Transportes Ltda.
CPF 739.305.204-00

Testemunhas:

Paulo Thiago Pires Soares

CPF : 092.678.317-39

Luana Alessandra Roeder

CPF : 036.028.843-09



QUADRO DE PREÇOS (IGP-M = 7,64% - ACUMULADO EM 12 MESES ATÉ MAI/19)

Planilha de Custos - Bloco E - América do Sul	
Cidade	Preço Unitário por m³ (R\$)
Artigas, Uruguai	R\$ 968,76
Assunção, Paraguai	R\$ 1.614,60
Bogotá, Colômbia	R\$ 1.614,60
Buenos Aires, Argentina	R\$ 1.668,42
Caiena, Guiana Francesa	R\$ 1.184,04
Caracas, Venezuela	R\$ 1.776,06
Chuí, Uruguai	R\$ 1.076,40
Ciudad Del Este, Paraguai	R\$ 1.291,68
Ciudad Guayana, Venezuela	R\$ 1.506,96
Cobija, Bolívia	R\$ 1.076,40
Cochabamba, Bolívia	R\$ 1.722,24
Concepción, Paraguai	R\$ 1.184,04
Córdoba, Argentina	R\$ 1.614,60
Encarnación, Paraguai	R\$ 1.184,04
Georgetown, Guiana	R\$ 1.668,42
Guayaramerin, Bolívia	R\$ 1.184,04
Iquitos, Peru	R\$ 1.614,60
La Paz, Bolívia	R\$ 1.614,60
Lethem, Guiana	R\$ 1.184,04
Letícia, Colômbia	R\$ 1.722,24
Lima, Peru	R\$ 1.614,60
Mendoza, Argentina	R\$ 1.614,60
Montevidéo, Uruguai	R\$ 1.829,88
Paramaribo, Suriname	R\$ 1.776,06
Paso de Los Libres, Argentina	R\$ 1.022,58
Pedro Juan Caballero, Paraguai	R\$ 968,76
Port of Spain, Trinidad e Tobago	R\$ 1.560,78
Puerto Ayacucho, Venezuela	R\$ 1.184,04

[Handwritten signature and initials]
L.A.R. mr



Puerto Iguazu, Argentina	R\$ 1.022,58
Puerto Quijarro	R\$ 968,76
Quito, Equador	R\$ 1.614,60
Rio Branco, Uruguai	R\$ 968,76
Rivera, Uruguai	R\$ 968,76
Saltos do Guaiá, Paraguai	R\$ 968,76
Santiago, Chile	R\$ 1.614,60
Sta Elena Uairén, Venezuela	R\$ 1.076,40
Sta. Cruz de la Sierra, Bolívia	R\$ 1.614,60
São Jorge do Oiapoque, Guiana Francesa	R\$ 1.076,40
Alíquota do Seguro (%):	2,00%
Preço Unitário do Transp. Auto.	R\$ 4.767,73